

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CRICIÚMA/SC**

**Processo Principal nº 5013535-36.2022.8.24.0020**

**Recuperação Judicial**

**BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,**

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **GLC TRANSPORTES EIRELI ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** da Recuperanda, referente ao mês de **julho/2023**, nos termos a seguir.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

## SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – DA REUNIÃO PERIÓDICA .....	5
III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL .....	6
IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA .....	6
V – FOLHA DE PAGAMENTO .....	7
V.I COLABORADORES .....	7
V.II GASTOS COM COLABORADORES.....	7
V.III PRÓ-LABORE.....	8
VI – EBITDA ( <i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i> ) .....	9
VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL.....	11
VII.I – LIQUIDEZ CORRENTE.....	12
VII.II – LIQUIDEZ GERAL.....	13
VII.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO.....	14
VII.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL .....	17
VII.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO.....	18
VIII – FATURAMENTO .....	20
IX – BALANÇO PATRIMONIAL .....	22
IX.I – ATIVO .....	22
IX.II – PASSIVO .....	25
X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA .....	28
XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO .....	31
XII – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC .....	34
XIII – CONCLUSÃO .....	37

### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

## I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda referente ao mês de **julho/2023**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005;
- Informar o quadro de colaboradores diretos e indiretos do período;
- Analisar sua situação econômico-financeira;
- Analisar os resultados por ela apresentados;

Pontua-se que a Recuperanda **estava** dispensada de apresentar a **Demonstração de fluxo de caixa (DFC)**, o qual se trata de um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa. A **DFC**, de acordo com a Lei 11.638/2007, é obrigatória a todas as empresas de capital aberto ou com patrimônio líquido superior a R\$ 2.000.000,00. Entretanto, perante as alterações realizadas, o patrimônio líquido ultrapassou o montante destacado, levando a **obrigatoriedade de apresentação** da **DFC**. Desta forma, esta auxiliar do Juízo diligenciou de forma administrativa com a Recuperanda, para que o referido demonstrativo fosse elaborado e encaminhado. Sobre este ponto, a Recuperanda encaminhou a **Demonstração de fluxo de caixa (DFC)** em 04/08/2023.

Esta Auxiliar do Juízo verificou que **houve alteração dos demonstrativos contábeis, abrangendo o período de janeiro/2023 até julho/2023**, por esta razão os gráficos e tabelas poderão sofrer alteração em relação ao relatório anterior.

## II – DA REUNIÃO PERIÓDICA

Com o propósito de cumprir com os deveres de fiscalização das atividades empresariais, segundo preceitua o art. 22, inc. II, alínea "a", da Lei nº 11.101/05, bem como em atenção à Recomendação nº 63, de 31 de março de 2020, do CNJ, esta Auxiliar, em 07 de agosto de 2023, às 11h00, reuniu-se com os representantes da Recuperanda, o que será abaixo detalhado.

No encontro, devido a problemas de saúde o Sócio da Recuperanda não pode estar presente, estando somente sua equipe jurídica e contadores.

Não obstante, esta Auxiliar utilizou da reunião, pontualmente, para questionar sobre as tratativas do plano, pretensão de pagamentos e possíveis acordos com os credores, uma vez que a Assembleia Geral de Credores ocorreria no dia 09 de agosto de 2023.

A Recuperanda informou que aguardava a confirmação do único credor que estaria presente, sendo o Banco Bradesco, onde seria possível confirmar a aprovação ou não do plano, diante das propostas de alteração, devendo apresentar novo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Esta Administradora Judicial, informou que irá realizar o protocolo informando sobre a situação do caso, somente para ciência do juízo sobre essa questão.

Por derradeiro, a equipe contábil desta Auxiliar realizou questionamentos relativos à sua área de atuação, os quais envolvem a análise dos documentos enviados mensalmente pela sociedade empresária. Os referidos questionamentos serão melhor expostos ao longo deste relatório, conforme houver abordagem de cada tópico específico.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

### III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **GLC TRANSPORTES EIRELI**, Sociedade Empresária cujo início das atividades, segundo a Requerente, deu-se em 2020, e, segundo os registros perante a JUCESC, deu-se em 15/06/2020, tendo como objeto social o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipais, interestaduais e internacionais.

Em síntese, a GLC afirma que os serviços de transportes eram realizados com um caminhão em regime de comodato, onde transportava arroz, matéria prima para produção de cerâmica, madeiras diversas, frutas, verduras, copos e bandejas descartáveis.

As atividades da empresa prosperaram exponencialmente com as demandas atendidas, onde o empresário percebeu a necessidade de obtenção de uma quantidade maior de veículos, visto que, cada vez surgiam mais clientes e os habituais lhe cobravam maior disponibilidade de rotas, assim, para poder alavancar seu faturamento, adquiriu outros veículos, realizando um investimento no patrimônio da empresa.

A Recuperanda aponta ainda que devido a qualidade e responsabilidade dos serviços prestados, houve uma majoração na demanda de atividades, ocasionando, incremento na busca por terceiros, sob contratos de viagens, aumentando suas rotas de transporte.

Sobre os motivos que a levaram à crise econômica ora vivenciada, a GLC destacou que a pandemia afetou diretamente o tipo de carga transportada. Em determinada época, somente o arroz continuou tendo uma demanda, reduzindo assim, parte de seu faturamento. Cabe mencionar, que durante a pandemia, a Recuperanda obteve contrariedades perante suas obrigações, razão pela qual o empresário buscou expandir a capacidade de transporte, adquirindo mais veículos, de modo a ser capaz de usufruir todas as

#### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

#### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

#### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

ofertas de serviço, objetivando um volume maior ao negócio e cumprimento das despesas geradas em sua atividade.

Entretanto, não obstante a GLC aponte ter feito todos os esforços possíveis para a manutenção do crescimento, não houve o resultado esperado para a superação da crise econômico-financeira, o que ensejou no ajuizamento da recuperação judicial em **18 de junho de 2022**.

Não obstante as citações mencionadas, a Recuperanda informou que devido a guerra iniciada no oriente médio, ocasionou ao aviltamento dos insumos necessários ao funcionamento dos veículos utilizados, de modo que prejudique as atividades empresariais.

Deste modo, em 23/08/2022, o D. Juízo deferiu o processamento da Recuperação de **GLC TRANSPORTES EIRELI** (evento 23), nomeando esta Auxiliar do Juízo para a função de Administradora Judicial.

#### IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Conforme Ficha Simplificada, emitido no *site* da JUCESC, em 19/09/2023, a Sociedade Empresária possui o nome empresarial de GLC TRANSPORTES EIRELI, tendo o número 42600656025 como identificação de registro de empresas (NIRE). Ressalta-se que houve alteração de seu logradouro, situada na Avenida Egídio Tomasi nº 481 –Sala 02 – Jacinto Machado/SC. Seu **Objeto Social** é o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Com um capital declarado de R\$ 110.000,00, a Sociedade Empresária tem uma estrutura distribuída da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS
GUILHERME FELISBERTO SALVADEGO	110.000
<b>TOTAL</b>	<b>110.000</b>



Cumpra mencionar que o **Regime Tributário** é o conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica no que diz respeito ao imposto de renda (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A variação dá-se nas alíquotas de imposto e na base de cálculo, sendo que o regime tributário escolhido pela Recuperanda foi o **Lucro Real**.

## V – FOLHA DE PAGAMENTO

### V.I COLABORADORES

No mês de julho/2023, a Recuperanda contava em seu **quadro funcional**, com um total de 04 colaboradores diretos, sendo que 04 estavam ativos. Ademais, não ocorreram admissões e demissões no período analisado, conforme se observa no quadro abaixo:

COLABORADORES	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
ATIVO	4	4	4
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>

### V.II GASTOS COM COLABORADORES

O **gasto total** com os colaboradores, apurado no mês de julho/2023, foi de R\$ 14.945,00, sendo R\$ 10.898,00 correspondente a salários, férias, dentre outros benefícios, e, R\$ 4.047,00, referente aos encargos sociais de INSS e FGTS.

FOLHA DE PAGAMENTO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
<b>PROVENTOS</b>	<b>9.661</b>	<b>9.662</b>	<b>10.898</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	5.894	8.089	8.957
13º SALÁRIO	674	674	820
FÉRIAS	899	899	1.121
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	2.194	-	-
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.819</b>	<b>3.819</b>	<b>4.047</b>
INSS	3.046	3.046	3.225
FGTS	773	773	822
<b>TOTAL</b>	<b>13.480</b>	<b>13.481</b>	<b>14.945</b>

Em comparação ao mês anterior, verifica-se que houve majoração no importe de R\$ 1.464,00, nos custos totais com folha de pagamento.

Em relação aos **“proventos”**, observa-se uma majoração na monta de R\$ 1.237,00 comparado ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$ 10.898,00. Tal fato é justificado principalmente pelo acréscimo registrado nas rubricas “salários e ordenados”, “13º salário” e “férias”. Importante relatar, que o saldo registrado na rubrica “salários e ordenados”, no mês de julho/2023, perfaz o montante de R\$ 8.957,00, sofrendo um acréscimo de 11%.

Em **“encargos sociais”**, por sua vez, constatou-se que houve majoração na monta de R\$ 228,00, fato justificado principalmente pelo acréscimo registrado nas rubricas “INSS” e “FGTS”.

Por fim, insta informar que o total dos gastos com pessoal comprometeu 3% do faturamento bruto obtido no mês de julho/2023.

### V.III PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração do titular da empresa pelo trabalho realizado frente à Sociedade Empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para o recebimento do pró-labore é necessário que os administradores estejam elencados no Contrato Social e registrados nos demonstrativos contábeis como despesa operacional da Empresa, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Verifica-se, abaixo, o demonstrativo de provisionamento do pró-labore no mês analisado:

PRÓ-LABORE	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
GUILHERME FELISBERTO SALVADEGO	1.320	1.320	1.320
(-) INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	143	145	145
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>1.177</b>	<b>1.175</b>	<b>1.175</b>

Ressalta-se, ainda, que no mês de julho/2023 registrou adimplemento de pró-labore na monta de R\$ 1.175,00, conforme demonstrativos disponibilizados pela Recuperanda, restando um montante remanescente de R\$ 1.175,00. Quanto as apropriações mensais, importante mencionar que estão sendo realizadas de acordo com as normas contábeis vigentes, bem como se encontram em conformidade com a folha de pagamento.

## **VI – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)**

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. Referido índice é utilizado, em síntese, para medir o lucro da Sociedade Empresária antes de serem aplicados os quatros itens citados.

A finalidade é de mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma Sociedade Empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

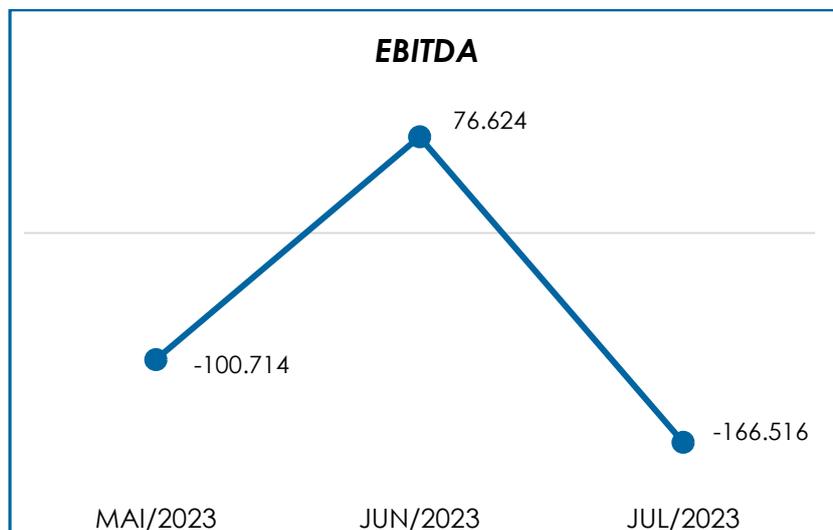
Nesses termos, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo ilustrada:

EBITDA	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	930.440	536.738	463.646
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 168.234	- 97.002	- 75.438
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	762.205	439.736	388.208
(=) LUCRO BRUTO	762.205	439.736	388.208
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 53.501	- 41.699	- 40.103
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	- 837.900	- 727.701	- 543.102
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-	377.806	-
(+) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	28.482	28.482	28.482
(=) EBITDA	- 100.714	76.624	166.516
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-10,82%	14,28%	-35,91%

Conforme o quadro acima, verifica-se que o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou minoração no saldo positivo na monta de R\$ 243.140,00, em julho/2023, de modo que foi apurado um **prejuízo** da operação no montante de **R\$ 166.516,00**, cenário que demonstrou, portanto, que as receitas foram inferiores aos custos e às despesas contabilizadas no período.

Consigna-se, que a variação apresentada no referido índice está atrelada a minoração no importe de R\$ 73.092,00 registrada na rubrica "receita de vendas e serviços", findando com um saldo na monta de R\$ 463.646,00 em julho/2023.

Segue abaixo, representada graficamente, a evolução no lucro do **EBITDA** ao longo do mês analisado:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a lucratividade operacional real da Recuperanda que, conforme sinalizado anteriormente, apurou **prejuízo operacional** no período analisado.

Dessa forma, **é importante que a Recuperanda alavanque o seu faturamento e mantenha o equilíbrio dos custos e despesas**, de maneira que possa reverter o resultado apurado no período em análise.

## VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

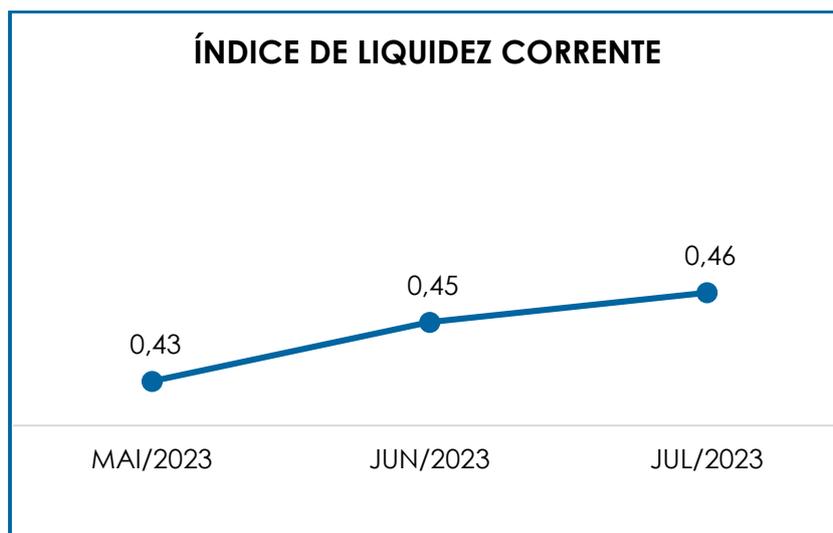
Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da Sociedade Empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, o qual permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

## VII.I – LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de **Liquidez Corrente** é calculado por meio da avaliação de dados extraídos do balanço patrimonial da Sociedade Empresária, os quais, ao serem divididos entre o “ativo circulante” e o “passivo circulante”, demonstram o percentual da disponibilidade para o cumprimento das obrigações de curto prazo:



De acordo com o gráfico acima, observa-se que o índice de liquidez corrente foi **insatisfatório** no mês analisado, em razão do resultado apresentado ter sido inferior a 1. Em outras palavras, tem-se que, em julho/2023, a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,46 para cada R\$ 1,00 de dívida. Cabe mencionar, que o índice apresentado em julho/2023, sofreu minoração de 2%, quando comparado ao mês anterior, de modo que é possível comprovar que a Recuperanda não dispunha de ativos correntes suficientes para adimplemento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo.

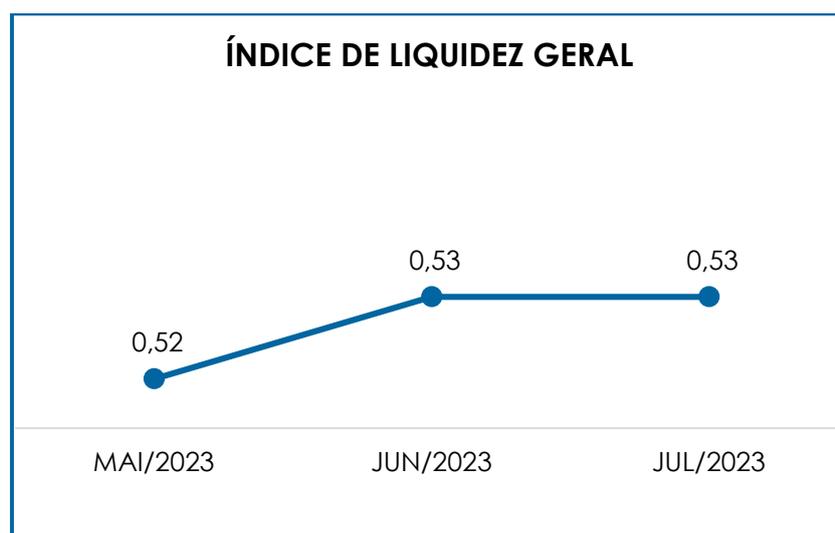
Verifica-se, outrossim, que tanto o “**ativo circulante**” quanto o “**passivo circulante**” apresentaram majoração em julho/2023, na importância de R\$ 254.773,00 e R\$ 439.556,00, respectivamente. Tais variações serão comentadas em item específico.

Por fim, esta Auxiliar também constatou que a rubrica “clientes”, equivaleu a 75% do ativo circulante em julho/2023, registrando saldo no importe de R\$ 1.973.786,00.

## VII.II – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos com seus bens e direitos. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).

O índice apurado aponta o percentual da dívida total a curto e longo prazos. Confira-se:



O índice de liquidez geral da Recuperanda demonstrou resultado inferior a 1, evidenciando, portanto, que a Sociedade Empresária **não dispunha de ativos suficientes** para o pagamento de suas **dívidas com vencimentos a curto e longo prazos**, uma vez que a capacidade de pagamento em julho/2023, foi de R\$ 0,53 para cada R\$ 1,00 de dívida.

Cabe mencionar, por fim, que o referido índice, em julho/2023, não registrou variação em relação ao mês anterior, uma vez que o “ativo” sofreu majoração no importe de R\$ 226.292,00, em contrapartida com o acréscimo na monta de R\$ 439.556,00 registrada no “total exigível”.

### VII.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido** (CGL) consiste no indicador de liquidez utilizado pelas Sociedades Empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações entre as contas a pagar e contas a receber. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre “ativo circulante” e “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o aumento do endividamento, com o intuito de garantir que a Sociedade Empresária consiga cumprir com todas as suas obrigações.

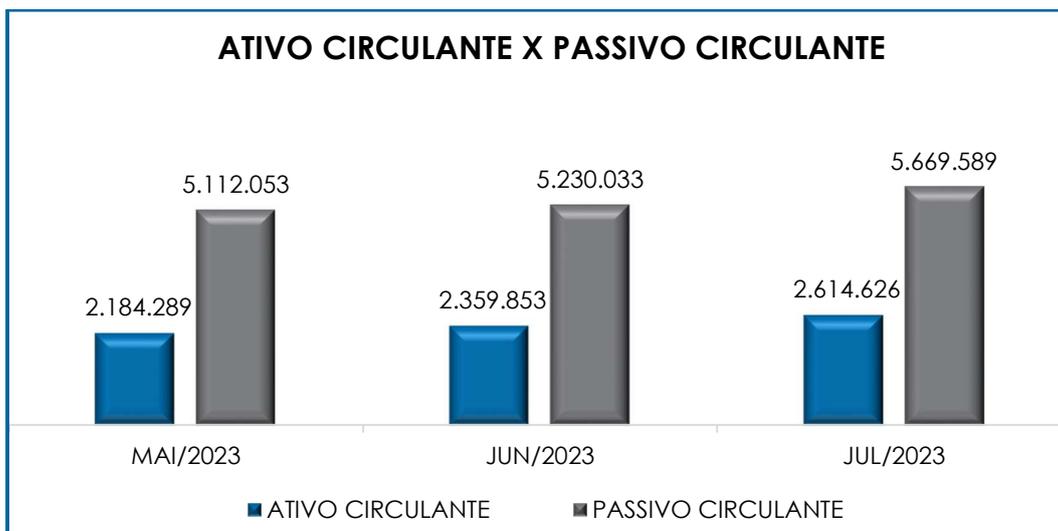
CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
CAIXA	-	600	1.200
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	42.639	13.434	13.698
CLIENTES	1.540.726	1.726.366	1.973.786
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	11.557	14.069	14.069
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	1.101	7.397	8.547
OUTROS CRÉDITOS	242.431	242.431	242.431
ADIANTAMENTO A SÓCIO	1.192	1.692	1.478
TRIBUTOS A RECUPERAR	261.392	271.366	277.669
BLOQUEIO JUDICIAL	38.922	38.922	38.922
DESPESAS A APROPRIAR	44.328	43.577	42.825
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.184.289</b>	<b>2.359.853</b>	<b>2.614.626</b>

EMPRÉSTIMOS	-	1.996.917	-	1.572.495	-	1.572.495
FORNECEDORES NACIONAIS	-	2.771.107	-	3.314.809	-	3.733.765
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-	131.818	-	130.744	-	130.263
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	-	320	-	366	-	384
TRIBUTOS ATRASADOS	-	179.991	-	177.167	-	174.062
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	-	10.993	-	10.894	-	11.123
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	-	4.035	-	4.035	-	4.149
PROVISÕES	-	11.242	-	13.393	-	16.048
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	-	5.630	-	6.130	-	27.300
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	-	<b>5.112.053</b>	-	<b>5.230.033</b>	-	<b>5.669.589</b>
<b>TOTAL</b>	-	<b>2.927.764</b>	-	<b>2.870.180</b>	-	<b>3.054.962</b>

Conforme o quadro supra, é possível constatar que o CGL apresentou resultado **negativo** no mês analisado. Em julho/2023, foi constatada uma majoração na monta de R\$ 184.782,00 no saldo negativo, tendo sido o ativo circulante (R\$ 2.614.626,00) inferior ao passivo circulante (R\$ 439.556,00), o que totalizou, portanto, o valor líquido de R\$ 3.054.962,00 (negativo) de CGL.

No que diz respeito ao "**ativo circulante**", verifica-se uma majoração na importância de R\$ 254.773,00, em julho/2023, a qual é justificada pelo acréscimo registrado, principalmente, em "depósitos bancários a vista", "clientes", "adiantamentos a funcionários" e "tributos a recuperar".

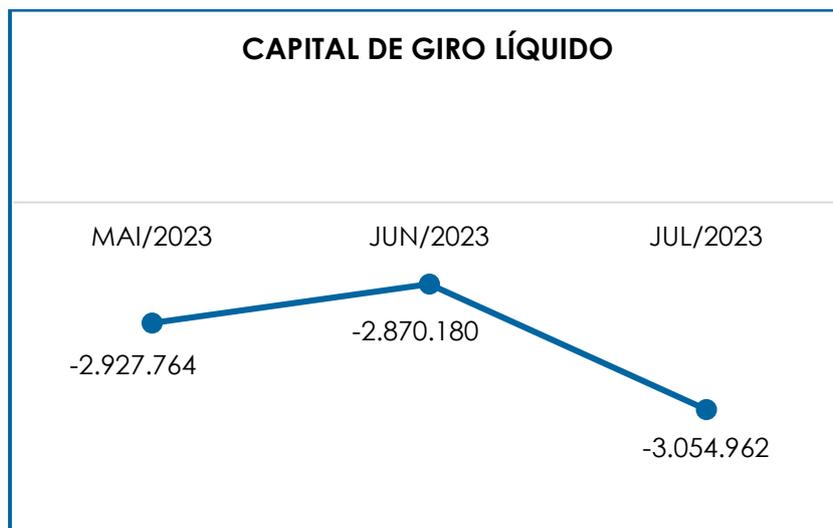
Frisa-se que a majoração de R\$ 439.556,00, identificada no "**passivo circulante**", é justificada pelo aumento ocorrido, principalmente nas rubricas "fornecedores nacionais", "obrigações com o pessoal", "provisões" e "adiantamentos de clientes". Esclarece-se que tal fato é justificado pelas apropriações mensais terem sido superiores aos pagamentos realizados.



A partir do gráfico acima, verifica-se que, em julho/2023, ocorreram majorações tanto no passivo circulante quanto no ativo circulante.

Ademais, o saldo de “clientes” representou 75% do ativo circulante. Os resultados apurados permitem concluir que a Recuperanda não possuía capacidade de pagamento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo com recursos correntes.

Para uma melhor visualização, segue representada a evolução do saldo negativo apurado no capital de giro líquido:



#### VII.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A **Disponibilidade Operacional** representa os recursos utilizados nas operações da Sociedade Empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.

O cálculo consiste na soma de “contas a receber” e “estoques”, subtraindo o saldo de “fornecedores”, conforme demonstra o quadro abaixo:

DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
CLIENTES	1.540.726	1.726.366	1.973.786
FORNECEDORES	- 2.771.107	- 3.314.809	- 3.733.765
<b>TOTAL</b>	<b>- 1.230.381</b>	<b>- 1.588.443</b>	<b>- 1.759.979</b>

A disponibilidade operacional da Recuperanda apresentou saldo **negativo** no mês analisado. Em julho/2023, nota-se que houve majoração na monta de R\$ 171.536,00 no saldo negativo, em comparação ao mês anterior. Tal fato é justificado principalmente pelo acréscimo apurado em “clientes”, no importe de R\$ 247.420,00, ter sido inferior a majoração registrada em fornecedores, no montante de R\$ 418.956,00.

Segue demonstrada a redução da disponibilidade operacional negativa no mês analisado:



Diante do resultado apurado, é possível afirmar que, a variação apresentada em fornecedores no período em análise impactou de forma negativa o índice analisado, demonstrando que a Recuperanda não possui disponibilidade para fazer frente ao pagamento de seus fornecedores.

## VII.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **endividamento** faz referência ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraído o saldo registrado na conta “caixa e equivalentes”.

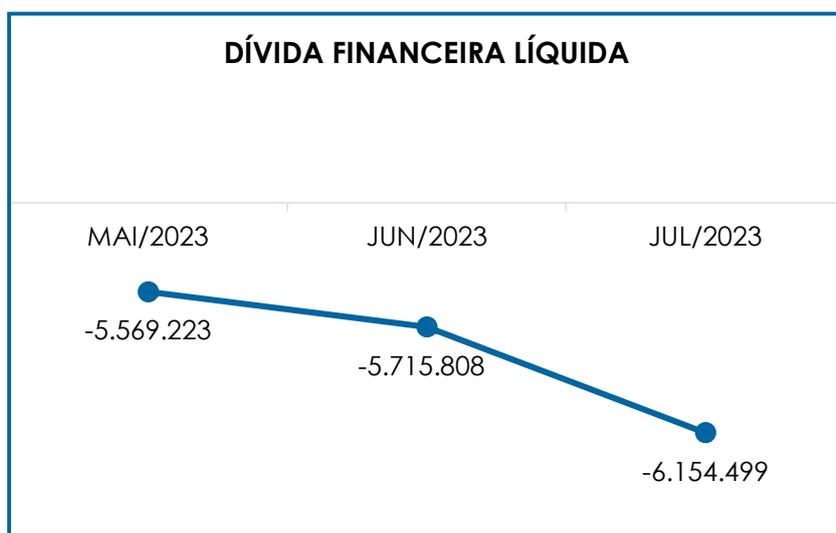
O resultado do cálculo representa o valor que a Sociedade Empresária necessita para liquidar o passivo que poderá gerar despesas financeiras.

DÍVIDA FINANCEIRA LÍQUIDA	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
FORNECEDORES NACIONAIS	- 2.771.107	- 3.314.809	- 3.733.765

EMPRÉSTIMOS	-	1.996.917	-	1.572.495	-	1.572.495
CAIXA		-		600		1.200
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		42.639		13.434		13.698
CREDORES TRABALHISTAS	-	4.907	-	4.907	-	4.907
CREDORES COM GARANTIA REAL	-	201.925	-	201.925	-	201.925
CREDORES QUIROGRÁFIOS	-	153.848	-	153.848	-	153.848
CREDORES MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE	-	139.129	-	139.129	-	139.129
<b>DÍVIDA ATIVA</b>	-	<b>5.225.195</b>	-	<b>5.373.079</b>	-	<b>5.791.170</b>
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-	131.818	-	130.744	-	130.263
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	-	320	-	366	-	384
TRIBUTOS ATRASADOS	-	179.991	-	177.167	-	174.062
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	-	10.993	-	10.894	-	11.123
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	-	4.035	-	4.035	-	4.149
PROVISÕES	-	11.242	-	13.393	-	16.048
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	-	5.630	-	6.130	-	27.300
<b>DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA</b>	-	<b>344.029</b>	-	<b>342.729</b>	-	<b>363.329</b>
<b>TOTAL</b>	-	<b>5.569.223</b>	-	<b>5.715.808</b>	-	<b>6.154.499</b>

Conforme quadro acima, verifica-se que a dívida financeira sumarizou a importância de R\$ 6.154.499,00 no mês de julho/2023, apresentando majoração de 8% quando comparado ao mês anterior, de modo que as principais variações ocorreram em “fornecedores nacionais”, “obrigações com o pessoal”, “provisões” e “adiantamentos de clientes”.

Por fim, demonstra-se, no quadro abaixo, a oscilação do endividamento, no mês analisado:



Mediante tais considerações, e, após detida análise a todos os índices apurados, conclui-se que em julho/2023, a Recuperanda apresentou resultado **negativo e insatisfatório** em relação a **Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Capital de Giro Líquido, Disponibilidade Operacional e Índice de Endividamento**.

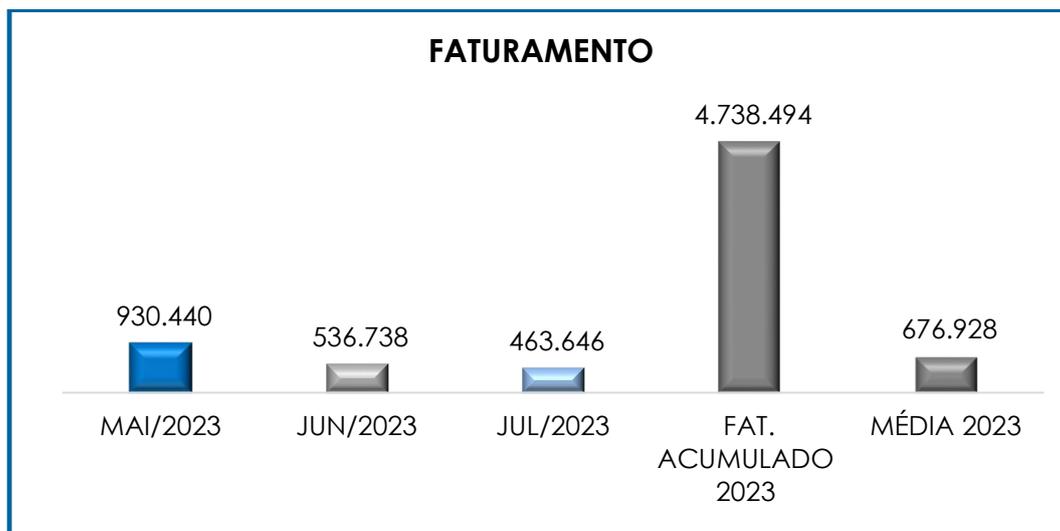
Dessa forma, é esperado que a Recuperanda busque novas parcerias e contratos para alavancar seu faturamento e que retome o equilíbrio entre clientes a receber e fornecedores a pagar, gerando disponibilidade operacional e financeira para o cumprimento de suas obrigações.

## VIII – FATURAMENTO

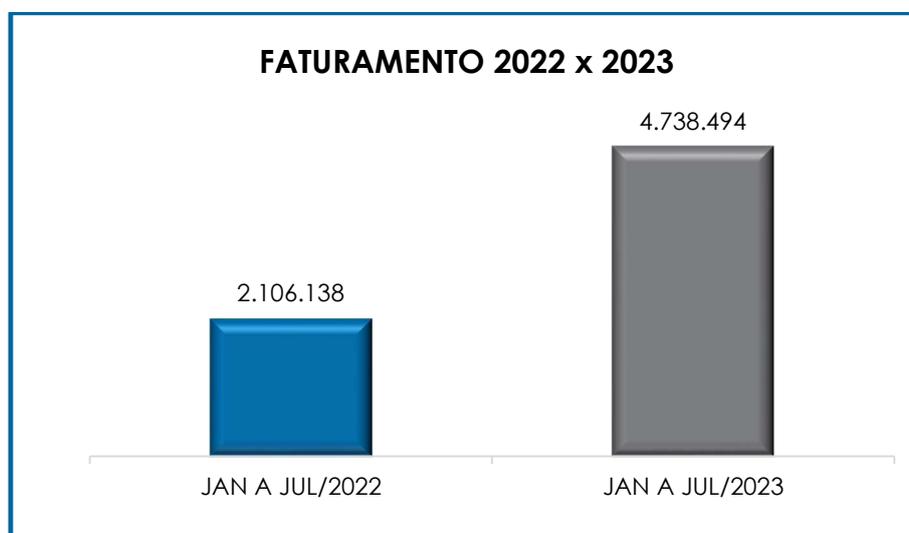
O **faturamento** consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma Sociedade Empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção da Sociedade Empresária, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa.

O faturamento bruto apurado, no mês de julho/2023, foi de R\$ 463.646,00, apresentando minoração de R\$ 73.092,00, em relação ao mês anterior.

O valor acumulado no exercício de 2023 (janeiro a julho) foi de R\$ 4.738.494,00, equivalente à média mensal de R\$ 676.928,00. No gráfico a seguir, ilustra-se a variação do faturamento no trimestre:



No comparativo ao mesmo período de 2022 (janeiro a julho), nota-se que houve uma majoração no importe de R\$ 2.632.356,00 no faturamento bruto, conforme gráfico abaixo colacionado.



Diante desse cenário, há de se registrar que houve involução no faturamento da Recuperanda, em comparação ao mês anterior, entretanto, observa-se uma majoração quanto ao exercício anterior, sendo esperado que a Devedora continue buscando um plano de ação com a intenção de alavancar o faturamento mensal, com o intuito de adimplemento

das obrigações e, conseqüentemente, adquirir disponibilidade para o cumprimento de suas obrigações futuras para que possa reverter a crise que ensejou a Recuperação Judicial.

## IX – BALANÇO PATRIMONIAL

### IX.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela Sociedade Empresária como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
CAIXA	-	600	1.200
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	42.639	13.434	13.698
CLIENTES	1.540.726	1.726.366	1.973.786
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	11.557	14.069	14.069
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	1.101	7.397	8.547
OUTROS CRÉDITOS	242.431	242.431	242.431
TRIBUTOS A RECUPERAR	261.392	271.366	277.669
ADIANTAMENTO A SÓCIO	1.192	1.692	1.478
BLOQUEIO JUDICIAL	38.922	38.922	38.922
DESPEAS A APROPRIAR	44.328	43.577	42.825
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.184.289</b>	<b>2.359.853</b>	<b>2.614.626</b>
COTAS CAPITALIZAÇÃO	500	500	500
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>718.911</b>	<b>690.429</b>	<b>661.948</b>
VEÍCULOS	1.368.456	1.368.456	1.368.456
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	19.719	19.719	19.719
(-) DEPREC./AMORT./EXAUSTÃO ACUMULADA -	669.264 -	697.746 -	726.227
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>719.411</b>	<b>690.929</b>	<b>662.448</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.903.699</b>	<b>3.050.782</b>	<b>3.277.074</b>

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de julho/2023, a disponibilidade financeira da Sociedade Empresária sumarizou a importância de R\$ 14.898,00 (**positivo**), sendo R\$ 1.200,00 disponível em “caixa” e R\$ 13.698,00 em “depósitos bancários”.

a vista". Nota-se, ademais, que houve uma majoração no importe de R\$ 865,00 no referido grupo, quando comparado ao mês anterior.

Cabe mencionar, que o saldo do grupo de "disponibilidade financeira" registrado nos demonstrativos contábeis está convergente do saldo apresentado no extrato bancário da Recuperanda.

- **Cientes a Receber:** em julho/2023, a Recuperanda possuía créditos a receber no importe de R\$ 1.973.786,00, registrando majoração na monta de R\$ 247.420,00 em relação ao período anterior.
- **Adiantamento a Fornecedores:** registrou saldo de R\$ 14.069,00, em julho/2023, não registrando alteração em relação ao período anterior.
- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 277.669,00, registrando uma majoração no importe de R\$ 6.303,00. A quantia alocada no referido poderá ser utilizada para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pela Recuperanda. Cabe mencionar, que a variação apresentada está relacionada ao acréscimo registrado nas rubricas "PIS a recuperar" e "COFINS a Recuperar".

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
ICMS CIAP	128.288	128.288	128.288
PIS A RECUPERAR	-	1.779	2.904
COFINS A RECUPERAR	-	8.195	13.374
PIS A COMPENSAR SOBRE ATIVO IMOBILIZADO	23.727	23.727	23.727
COFINS A COMPENSAR SOBRE ATIVO IMOBILIZADO	109.377	109.377	109.377
<b>TOTAL</b>	<b>261.392</b>	<b>271.366</b>	<b>277.669</b>

Sobre as compensações realizadas no período, a Recuperanda, realizou a compensação dos créditos de "ICMS a recuperar" no

montante de R\$ 34.378,92, "PIS a recuperar" no importe de R\$ 7.058,37 e "COFINS a recuperar" na monta de R\$ 32.511,25, conforme verificado nos Demonstrativos Contábeis disponibilizados.

- Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da Sociedade Empresária. No mês de julho/2023, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 1.388.175,00, o qual não sofreu variação, quando comparado ao mês anterior. Considerando a dedução referente às "depreciações", no montante de R\$ 726.227,00, apurou-se um saldo líquido na monta de R\$ 661.948,00, em julho/2023, consoante se observa a seguir:

IMOBILIZADO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
VEÍCULOS	1.368.456	1.368.456	1.368.456
<b>BENS EM OPERAÇÃO</b>	<b>1.368.456</b>	<b>1.368.456</b>	<b>1.368.456</b>
(-) VEÍCULOS	- 669.264	- 697.746	- 726.227
<b>DEPRECIÇÃO ACUMULADA</b>	<b>- 669.264</b>	<b>- 697.746</b>	<b>- 726.227</b>
CONSORCIO GAPLAN GRUPO N437 COTA 034	14.960	14.960	14.960
CONSÓRCIO BRADESCO	1.978	1.978	1.978
CONSÓRCIO TRANSPOCRED	2.781	2.781	2.781
<b>BENS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO</b>	<b>19.719</b>	<b>19.719</b>	<b>19.719</b>
<b>TOTAL</b>	<b>718.911</b>	<b>690.429</b>	<b>661.948</b>

Cabe mencionar que o ativo total, quando comparado ao pedido de Recuperação Judicial (18/06/2022) sofreu um decréscimo de 17%. Abaixo, segue colacionada a variação do ativo total do período de 2020 a 2023:



Por fim, ressaltamos que ocorreram retificações nos demonstrativos contábeis, durante o exercício de 2022. Esta auxiliar do Juízo indagou a Recuperanda a respeito das movimentações realizadas, em resposta, nos informaram que o antigo profissional técnico realizava diversos registros equivocados. Desta forma, o atual responsável, a GROUP CONSULTORIA, efetuou as modificações e adequações para a Recuperação Judicial. Desta forma, justificando as variações observadas no ativo total da Recuperanda.

## IX.II – PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
EMPRÉSTIMOS	- 1.996.917	- 1.572.495	- 1.572.495
FORNECEDORES NACIONAIS	- 2.771.107	- 3.314.809	- 3.733.765
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	- 131.818	- 130.744	- 130.263
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	- 320	- 366	- 384
TRIBUTOS ATRASADOS	- 179.991	- 177.167	- 174.062

OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	-	10.993	-	10.894	-	11.123
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	-	4.035	-	4.035	-	4.149
PROVISÕES	-	11.242	-	13.393	-	16.048
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	-	5.630	-	6.130	-	27.300
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	-	<b>5.112.053</b>	-	<b>5.230.033</b>	-	<b>5.669.589</b>
CREDORES TRABALHISTAS	-	4.907	-	4.907	-	4.907
CREDORES COM GARANTIA REAL	-	201.925	-	201.925	-	201.925
CREDORES QUIROGRÁFIOS	-	153.848	-	153.848	-	153.848
CREDORES MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE	-	139.129	-	139.129	-	139.129
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	-	<b>499.809</b>	-	<b>499.809</b>	-	<b>499.809</b>
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		94.543		94.543		94.543
CAPITAL INTEGRALIZADO	-	110.000	-	110.000	-	110.000
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		1.454.806		1.454.806		1.454.806
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO		1.268.813		1.239.711		1.452.974
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>2.708.163</b>		<b>2.679.060</b>		<b>2.892.324</b>
<b>TOTAL</b>	-	<b>2.903.699</b>	-	<b>3.050.782</b>	-	<b>3.277.074</b>

- **Fornecedores:** no mês de julho/2023 houve uma majoração no importe de R\$ 418.956,00 em relação ao mês anterior, registrando saldo na monta de R\$ 3.733.765,00.

- **Impostos e contribuições a pagar:** no mês de julho/2023 o saldo registrou uma minoração de R\$ 481,00, quando comparado ao mês anterior. Tal variação se deu, principalmente do decréscimo observado na rubrica "ICMS a recolher".

Sobre as compensações realizadas no período, a Recuperanda, realizou a compensação dos créditos de "ICMS a recuperar" no montante de R\$ 34.378,92, "PIS a recuperar" no importe de R\$ 7.058,37 e "COFINS a recuperar" na monta de R\$ 32.511,25, conforme verificado nos Demonstrativos Contábeis disponibilizados.

- **Obrigações Trabalhistas:** No mês de julho/2023 registrou saldo no importe de R\$ 11.123,00, apresentando uma majoração de 2%, em relação ao mês anterior, tal variação é justificado pelo acréscimo ocorrido principalmente na rubrica "salários e ordenados a pagar".

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	- 6.939	- 6.840	- 7.069
PRÓ-LABORE A PAGAR	- 1.175	- 1.175	- 1.175
MARCELO PIMENTEL DE SOUZA	- 2.879	- 2.879	- 2.879
<b>TOTAL</b>	<b>- 10.993</b>	<b>- 10.894</b>	<b>- 11.123</b>

Por fim, cabe mencionar que constatou-se através dos demonstrativos contábeis retificados, o registro, em janeiro/2023, no importe de R\$ 2.879,00 na rubrica “Marcelo Pimentel de Souza”. Sobre este ponto, esta auxiliar do Juízo encontra-se em tratativas administrativas com a Recuperanda.

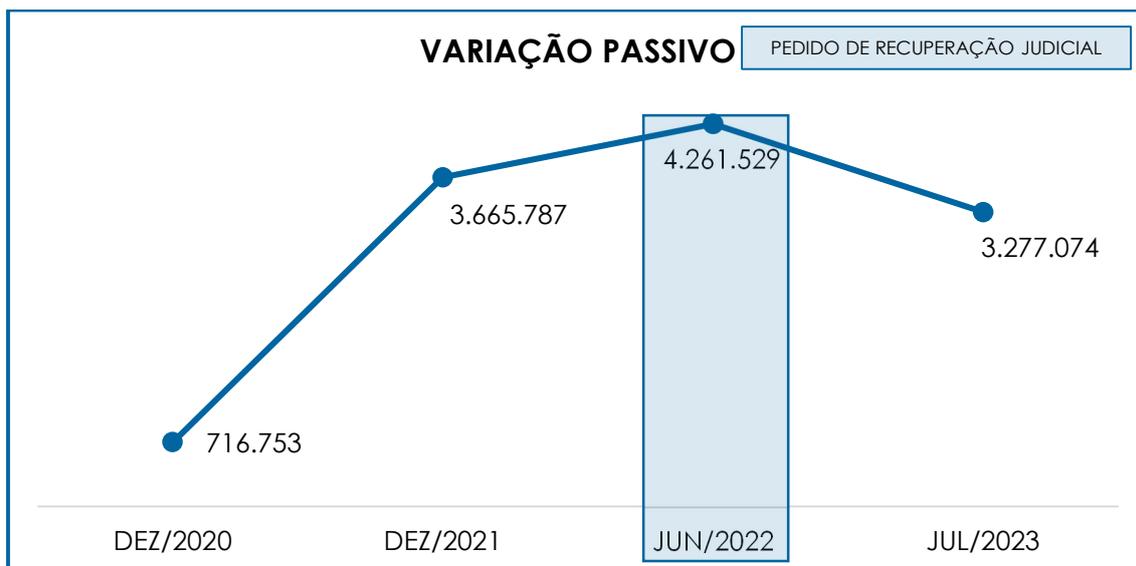
- **Obrigações Previdenciárias:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao “INSS”, “FGTS”, o qual registrou um acréscimo de 3%, em comparação ao mês anterior, registrando um saldo na monta de R\$ 4.149,00 em julho/2023.

- **Provisão de Férias e 13º Salário:** referem-se às obrigações da Recuperanda com seus colaboradores, relativas às despesas com férias e 13º salário, as quais serão quitados no próprio exercício ou no exercício subsequente. Em julho/2023, registrou o montante de R\$ 16.048,00, contabilizando-se uma majoração de 20%, em comparação ao mês anterior.

PROVISÕES	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
PROVISÃO PARA FÉRIAS	- 5.313	- 6.212	- 7.333
PROVISÃO INSS SOBRE FÉRIAS	- 1.530	- 1.789	- 2.112
PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS	- 425	- 497	- 587
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	- 2.904	- 3.578	- 4.398
PROVISÃO INSS SOBRE 13º SALÁRIO	- 836	- 1.030	- 1.267
PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	- 232	- 286	- 352
<b>TOTAL</b>	<b>- 11.242</b>	<b>- 13.393</b>	<b>- 16.048</b>

- **Empréstimos:** no mês de julho/2023 foi apurado saldo na monta de R\$ 1.572.495,00, de modo que não registrou variação em relação ao período anterior. Cabe mencionar, que a rubrica “empréstimo de sócios” findou com um saldo no importe de R\$ 83.616,00.

Por fim, cabe mencionar que o passivo total, quando comparado ao pedido de Recuperação Judicial (18/06/2022) sofreu um decréscimo de 23%. Abaixo, segue colacionada a variação do ativo total do período de 2020 a 2023:



Por fim, ressaltamos que ocorreram retificações nos demonstrativos contábeis, durante o exercício de 2022. Esta auxiliar do Juízo indagou a Recuperanda a respeito das movimentações realizadas, em resposta, nos informaram que o antigo profissional técnico realizava diversos registros equivocados. Desta forma, o atual responsável, a GROUP CONSULTORIA, efetuou as modificações e adequações para a Recuperação Judicial. Desta forma, justificando as variações observadas no passivo total da Recuperanda.

## X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos da Recuperanda perante os órgãos públicos (Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal etc.), não pagos espontaneamente. Sua representação é feita da seguinte forma:

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

DÍVIDA TRIBUTÁRIA	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
INSS A RECOLHER	- 3.388	- 3.388	- 3.482
FGTS A RECOLHER	- 647	- 647	- 667
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>- 4.035</b>	<b>- 4.035</b>	<b>- 4.149</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER</b>	<b>- 131.818</b>	<b>- 130.744</b>	<b>- 130.263</b>
CSLL A RECOLHER	- 10.964	- 10.964	- 10.964
IRPJ A RECOLHER	- 39.171	- 39.171	- 39.171
COFINS A RECOLHER	- 68.704	- 68.704	- 68.704
ICMS A RECOLHER	- 3.065	- 1.976	- 1.489
IRRF A RECOLHER	- 78	- 93	- 99
PIS A RECOLHER	- 9.836	- 9.836	- 9.836
<b>IMPOSTOS E CONTRIB. RETIDOS A RECOLHER</b>	<b>- 320</b>	<b>- 366</b>	<b>- 384</b>
CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A RECOLHER	- 320	- 366	- 384
<b>TRIBUTOS ATRASADOS</b>	<b>- 179.991</b>	<b>- 177.167</b>	<b>- 174.062</b>
PARCELAMENTO RFB Nº 02110001200252114582340	- 179.991	- 177.167	- 174.062
<b>DÍVIDA TRIBUTÁRIA CURTO PRAZO</b>	<b>-312.129</b>	<b>-308.277</b>	<b>-304.709</b>
<b>TOTAL</b>	<b>-316.163</b>	<b>-312.311</b>	<b>-308.858</b>

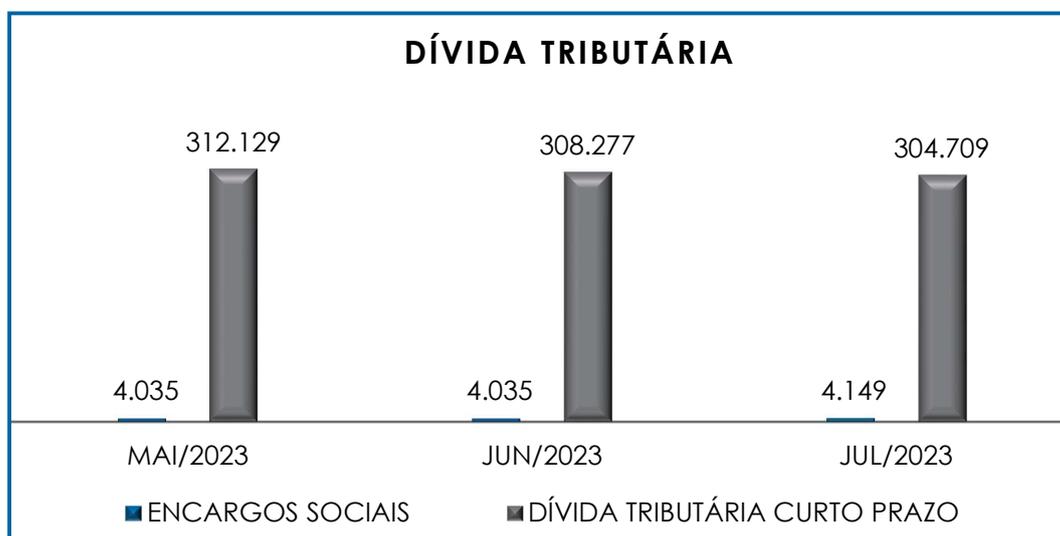
De acordo com o quadro supra, a dívida tributária totalizou, em julho/2023, o montante de R\$ 308.858,00, sendo que 1% do valor corresponde aos encargos sociais e 99% às obrigações fiscais. Ao compararmos o saldo com o saldo do mês anterior, constatou-se que a dívida tributária sofreu uma minoração no importe de R\$ 3.454,00.

- **Encargos Sociais:** observa-se que o montante apurado, no mês de julho/2023, foi de R\$ 4.149,00, sendo R\$ 3.482,00 relativos ao "INSS" e R\$ 667,00 referente ao "FGTS". Importante mencionar que a Recuperanda registrou pagamento à título de "INSS" no importe de R\$ 3.387,51 e de FGTS na monta de R\$ 647,10 no mês de julho/2023.

- **Obrigações Tributárias (Circulante):** no mês de julho/2023, o saldo apurado foi de R\$ 304.709,00. Observa-se, ademais, que houve uma minoração na monta de R\$ 3.568,00 nas obrigações fiscais, em comparação ao mês anterior, justificado principalmente pelo decréscimo registrado nas rubricas "ICMS a recolher" e "Parcelamento RFB nº 02110001200252114582340".

Sobre as compensações realizadas no período, a Recuperanda, realizou a compensação dos créditos de “ICMS a recuperar” no montante de R\$ 34.378,92, “PIS a recuperar” no importe de R\$ 7.058,37 e “COFINS a recuperar” na monta de R\$ 32.511,25, conforme verificado nos Demonstrativos Contábeis disponibilizados.

O gráfico abaixo colacionado demonstra a proporção da dívida tributária no mês analisado:



Conclui-se, portanto, que a Recuperanda está demonstrando reunir condições de adimplir com os pagamentos parciais mensais das obrigações tributárias e dos encargos sociais em sua totalidade.

Frisa-se que o saldo apresentado faz referência aos exercícios anteriores, assim como a apuração mensal dos impostos, cujo vencimento será no mês subsequente.

Por fim, ao compararmos o saldo do endividamento tributário na data do pedido de Recuperação Judicial, em junho/2022 (R\$ 220.159,00), com o período atual, constata-se a majoração da dívida em 40%.

Concluiu-se, portanto, que a Recuperanda está conseguindo cumprir parcialmente com os pagamentos dos encargos sociais e das obrigações tributárias, haja vista a insuficiência de recursos financeiros. Por fim, reitera-se que parte das dívidas supracitadas foram reclassificadas de modo que a Recuperanda separou os valores do passivo tributário anterior ao pedido da Recuperação Judicial.

## XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A “**Demonstração do Resultado do Exercício**” (DRE) é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, o qual descreve as operações realizadas pela Sociedade Empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A **DRE** deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda, de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos mensalmente, ao invés de acumulados:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DRE)	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	930.440	536.738	463.646

RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS	930.440	536.738	463.646
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	- 168.234	- 97.002	- 75.438
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A VENDA	- 168.234	- 97.002	- 75.438
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>762.205</b>	<b>439.736</b>	<b>388.208</b>
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<b>82%</b>	<b>82%</b>	<b>84%</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>762.205</b>	<b>439.736</b>	<b>388.208</b>
<b>% RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>82%</b>	<b>82%</b>	<b>84%</b>
DESPESAS COM PESSOAL	- 14.800	- 14.801	- 16.265
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 53.501	- 41.699	- 40.103
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	- 837.900	- 727.701	- 543.102
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	- 594	-	- 168
OUTRAS DESPESAS	- 44.068	- 2.991	- 850
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-	377.806	-
<b>RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>- 188.658</b>	<b>30.350</b>	<b>- 212.280</b>
DESPESAS FINANCEIRAS	- 141	- 1.247	- 984
<b>RESULTADO ANTES DOS TRIB. SOBRE O RES.</b>	<b>- 188.798</b>	<b>29.103</b>	<b>- 213.264</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>- 188.798</b>	<b>29.103</b>	<b>- 213.264</b>

De acordo com o demonstrativo supra, observa-se que foi apurado **prejuízo contábil** de R\$ 213.264,00, em julho/2023, apresentando uma minoração no importe de R\$ 242.366,00 no saldo positivo, quando comparado ao mês anterior.

O “**faturamento bruto mensal**”, no mês de julho/2023, apresentou uma minoração no importe de R\$ 73.092,00 em comparação ao mês anterior, de modo que registrou a monta de R\$ 463.646,00.

Conseqüentemente, as “**deduções da receita**”, apresentaram um decréscimo de 22%, de modo que consumiram 16% do faturamento bruto, ou seja, restaram 84% do faturamento para o adimplemento das demais despesas, os quais não foram o suficiente.

A rubrica “**despesas com pessoal**” apresentou majoração de R\$ 1.464,00, quando comparado ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$ 16.265,00, justificado principalmente pelo acréscimo nas rubricas “salários e ordenados”, “13º salário”, “férias” e “INSS”.

Constatou-se que o grupo de contas de “**despesas administrativas**” registrou uma minoração de R\$ 1.596,00, conforme demonstrativos contábeis, totalizando saldo no montante de R\$ 40.103,00, no período analisado, justificado principalmente pelo decréscimo nas rubricas “manutenção de móveis e utensílios” e “serviços profissionais”.

No que tange às “**outras despesas operacionais**”, observa-se um decréscimo na monta de R\$ 184.598,00, quando comparado ao mês anterior, de modo que registrou no período o saldo de R\$ 543.102,00. Tal fato é justificado pela minoração registrada nas rubricas “manutenção de veículos”, “combustíveis e lubrificantes”, “seguro de bens” e “frete subcontratado”.

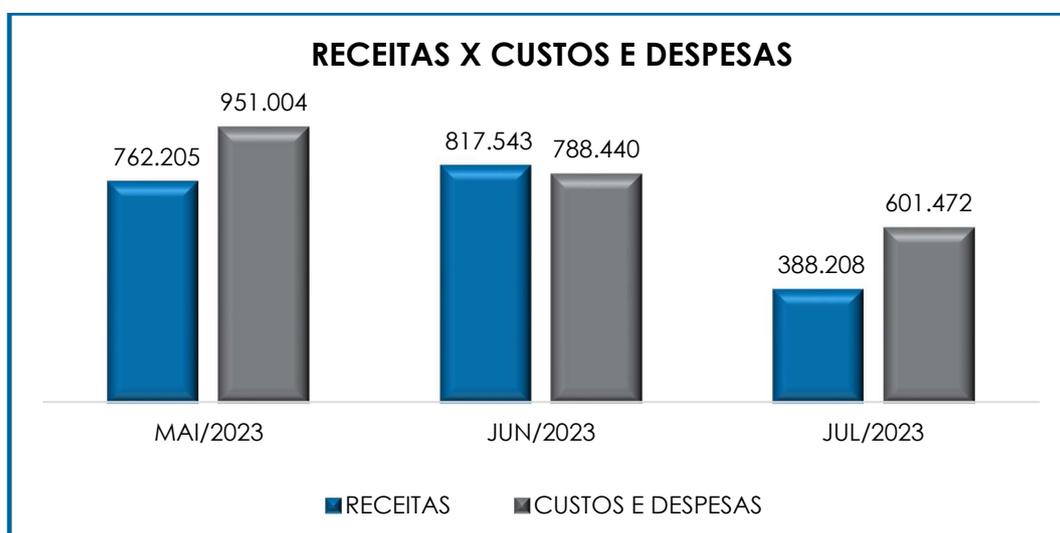
Cabe mencionar, que esta auxiliar do Juízo verificou através dos demonstrativos contábeis, o registro no importe de R\$ 114.489,00 na rubrica de “frete subcontratado” em julho/2023, totalizando um saldo acumulado de R\$ 1.786.486,88. Sobre este ponto, em reunião periódica ocorrida em 13/06/2023, indagou-se a Recuperanda a respeito do salvo vultoso na referida rubrica. Em resposta, o sócio Guilherme Felisberto Salvadego informou que a Recuperanda emite o CTe (Conhecimento de Transporte Eletrônico) para um determinado cliente, entretanto, quem realiza o referido transporte é um terceiro. Ressalta-se, que este terceiro não possui qualquer lastro documental de prestação de serviço com a Recuperanda. Cabe mencionar, que todos os dispêndios realizados para a remuneração deste serviço de transporte, são registrados na rubrica “frete subcontratado”. Por fim, a Recuperanda se propôs a regularizar essa relação comercial, bem como retificar o registro nos demonstrativos contábeis.

Constatou-se que o grupo de contas de “**outras receitas operacionais**” registrou, em junho/2023, um saldo no importe de R\$ 377.806,00, alocado integralmente a rubrica “receita negociações com credores, conforme demonstrativos contábeis. Sobre este ponto esta auxiliar do

Juízo encontra-se em tratativas administrativas com a Recuperanda, com o intuito de compreender a origem da receita registrada.

As “**despesas financeiras**” registraram saldo de R\$ 984,00, apresentando uma minoração no importe de R\$ 263,00 no período, justificado pelo decréscimo registrado na rubrica “juros pagos ou incorridos”.

Para melhor visualização, demonstra-se, a seguir, a oscilação mensal das despesas em relação às receitas:



Assim, o resultado contábil foi **negativo** no período analisado, apresentando um **prejuízo contábil** de R\$ 213.264,00.

Por fim, espera-se que a Recuperanda mantenha as estratégias para alavancagem do faturamento de forma que consiga absorver todos os custos e despesas e ainda gerar lucro, trabalhando para que o resultado consolidado possa manter-se positivo e favorável a continuidade dos negócios.

## XII – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”. Englobam todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;
- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

De acordo com a DFC disponibilizada, a Recuperanda elabora seu fluxo de caixa utilizando-se do método indireto. No

mês de julho/2023, o fluxo de caixa da Recuperanda **GLC TRANSPORTES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA** estava composto pelos seguintes valores:

<b>DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO</b>	<b>JUL/2023</b>
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	- 213.264
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	28.482
VARIAÇÃO NOS ATIVOS E PASSIVOS	- 7.240
REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	- 247.420
REDUÇÃO EM DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	751
FORNECEDORES	418.956
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	- 3.568
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	2.999
OUTRAS OBRIGAÇÕES	21.169
<b>DECRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>865</b>
<b>ACRÉSCIMO DE CAIXA DO PERÍODO</b>	<b>865</b>
SALDO DE CAIXA E BANCO - INÍCIO DO PERÍODO	14.034
SALDO DE CAIXA E BANCO - FINAL DO PERÍODO	14.898
<b>VARIAÇÃO DE CAIXA</b>	<b>865</b>

O **saldo inicial** disponível em julho/2023 era de R\$ 14.034,00, com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, encerrou o período com o **saldo final** de R\$ 14.898,00, observando-se uma variação **positiva** de R\$ 865,00.

No mês de julho/2023, as variações positivas foram superiores as variações negativas, sendo apurado um acréscimo de R\$ 865,00 no caixa das **atividades operacionais**.

As **atividades de financiamento e investimento**, não registraram movimentações em julho/2023.

Por fim, de acordo com a **Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**, foi aplicado o total de R\$ 865,00 positivo líquido nas atividades operacionais, ou seja, ocorreram mais recebimentos do que pagamentos no período analisado.

Cabe mencionar, que o saldo do grupo “caixa e equivalentes” informado na DFC está coerente com o saldo apresentado nos demonstrativos contábeis.

### XIII – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos contábeis obtidos com a Recuperanda, esta Auxiliar do Juízo verificou no **quadro funcional** que, em julho/2023, contava com um total de 04 colaboradores diretos.

Registra-se, também, que a Recuperanda permaneceu honrando com os compromissos mensais perante seus colaboradores. Cabe mencionar, que se verificou através dos demonstrativos contábeis, o registro do recolhimento dos encargos sociais.

Por meio da análise dos demonstrativos fornecidos pela Recuperanda, concluiu-se que o índice de **“liquidez corrente”** apresentou **resultado negativo e insatisfatório** no mês analisado (em R\$ 0,46), ou seja, a Sociedade Empresária não dispunha de recursos financeiros correntes para o cumprimento de suas obrigações a curto prazo.

Com relação ao índice de **“liquidez geral”**, o resultado, também, foi **insatisfatório** no mês de julho/2023 (em R\$ 0,53), demonstrando que não dispunha de ativos suficientes para honrar com seus compromissos de curto e longo prazos, considerando que o referido índice compreende as dívidas com exigibilidade de curto e longo prazos.

O desempenho da atividade (**“EBITDA”**) da Recuperanda apresentou **resultado negativo (prejuízo)**, em julho/2023, totalizando o importe de R\$ 166.516,00. Constatou-se, ademais, que houve uma minoração na monta de R\$ 243.140,00 no saldo positivo em relação ao mês anterior. Consigna-se, que a variação apresentada no referido índice está

atrelada a minoração no importe de R\$ 73.092,00 registrada na rubrica “receita de vendas e serviços”, findando com um saldo na monta de R\$ 463.646,00 em julho/2023.

Com relação ao índice de “**capital de giro líquido**”, a Recuperanda apurou um resultado **negativo e insatisfatório**, no importe de R\$ 3.054.962,00.

A respeito do índice “**disponibilidade operacional**”, concluiu-se que a Recuperanda apresentou, no mês analisado, **resultado negativo e insatisfatório**, na monta de R\$ 1.759.979,00.

A “**dívida financeira**”, por sua vez, apresentou uma majoração de 8%, em julho/2023, registrando saldo de R\$ 6.154.499,00, sendo que as principais variações ocorreram em “fornecedores nacionais”, “obrigações com o pessoal”, “provisões” e “adiantamentos de clientes”.

O **faturamento**, no mês de julho/2023 apresentou um decréscimo de R\$ 73.092,00 em comparação ao mês anterior, sumarizando a importância de **R\$ 463.646,00**.

Em julho/2023, tanto o **Ativo** quanto o **Passivo** findaram com o saldo de R\$ 3.277.074,00.

Por sua vez, a **Dívida Tributária** totalizou **R\$ 308.858,00** e registrou minoração no importe de R\$ 3.454,00 em relação ao mês anterior.

No mais, esta Administração Judicial, entende por ideal que a Devedora apresente, as medidas aplicadas para equalização de seu Passivo Tributário, de forma sintetizada.

Mediante as considerações, é esperado que a Recuperanda alavanque seu faturamento e mantenha seus custos e despesas equilibrados, a fim de reverter o resultado contábil insatisfatório para os próximos meses e permitir a formação de fluxo de caixa suficiente para adimplemento de suas obrigações.

Ante todo o exposto, com base nas informações dispostas neste Relatório Mensal de Atividades, é esperado que a Recuperanda adote estratégias para administrar o endividamento, que continue a trabalhar na alavancagem das suas receitas e na redução dos custos e despesas dentro do possível, de forma a possibilitar a superação da crise econômico-financeira e para assegurar a continuidade de suas atividades empresariais.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do D. Juízo, do Ministério Público, e de demais interessados no presente feito recuperacional.

Criciúma (SC), 02 de outubro de 2023.

**Brasil Trustee Administração Judicial.**  
Administradora Judicial

**Fernando Pompeu Luccas**  
OAB/SP 232.622

**Filipe Marques Mangerona**  
OAB/SP 268.409